

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA**

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 011/2023****DISPENA DE LICITAÇÃO 010/2023****PAD N.º 310/2022**

**CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA – COREN/SC**, Autarquia Federal nos termos da Lei n.º 5.905/73, dotada de personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 75.308.106/0001-56, com sede Av. Mauro Ramos, n.º 224, Edifício Centro Executivo Mauro Ramos, 5º, 6º, 7º e 8º andares, Centro, Florianópolis/SC, neste ato representado por sua Presidente, **MARISTELA ASSUMPTÃO DE AZEVEDO**, brasileira, casada, portadora do RG n.º 770039 - SSP/SC e do CPF/MF n.º 529.769.800-63 e pela Tesoureira, **DANIELA MAÇANEIRO**, brasileira, solteira, portadora do RG n.º 3091217 – SSP/SC e do CPF/MF n.º 017.990.019-62.

**CONTRATADA: FUNDAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS SÓCIO-ECONÔMICAS - FEPese**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, estabelecida no Campus Universitário, s/n, CSE-UFSC, Bairro Trindade, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ n.º 83.566.299/0001-73, neste ato representada pelo seu Presidente da Diretoria Executiva, **MAURO DOS SANTOS FIUZA**, brasileiro, portadora do CPF n.º 029.958.169-15, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATADA.

**PREPOSTO: MARCELINO HIROFUMI ITO**, Superintendente Geral, inscrito no CPF sob n.º 653.814.241-91, telefone (48) 99116-9020, e-mail [superintendencia@fepese.org.br](mailto:superintendencia@fepese.org.br).

**FISCAL DE CONTRATO: COMISSÃO DO CONCURSO**, designada pela Portaria Coren-SC 466/2022, telefone (48) 3224-9091 – ramal 5403, e-mail [aline.aguiar@corensc.gov.br](mailto:aline.aguiar@corensc.gov.br)

Pelo presente instrumento particular, as partes acima definidas e qualificadas, por seus respectivos representantes legais infrafirmados, têm entre si justo e avençado a assinatura do presente contrato de prestação de serviços, decorrente da Dispensa de Licitação n. 010/2023, PAD COREN n. 310/2022, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA –DO OBJETO DO CONTRATO**

1.1 – Constitui objeto do presente contrato serviço técnico-especializado, objetivando a organização e realização de concurso público para provimento de 03 (três) cargos, com 50 (cinquenta) questões, em conformidade com a Proposta n. 2023.0073.01 da CONTRATADA, que integra o presente instrumento para todos os fins de direito.

1.2 – As provas objetivas serão aplicadas nas seguintes cidades: (i) Florianópolis; (ii) Blumenau; (iii) Chapecó; (iv) Criciúma; (v) Joinville; e (vi) Lages.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

2.1 – Os serviços deverão ser cumpridos obrigatoriamente nas formas, especificações, observações, condições e disposições estabelecidas na Dispensa de Licitação n. 010/2023e da Proposta n. 2023.0073.01.

**CLÁUSULA TERCEIRA –DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 – As partes contratantes estabelecem que o preço dos serviços decorrentes do presente contrato será sem custo para a CONTRATANTE, que será suportado integralmente pelo montante total recebido com as inscrições pagas pelos candidatos, que será de propriedade da CONTRATADA.

3.2 – A CONTRATADA fica autorizada a cobrar dos candidatos o valor da inscrição para a participação nos certames, de acordo com o especificado no edital do concurso público.

3.2 – Os valores das inscrições dos candidatos serão recebidos diretamente em contabancária de titularidade da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

4.1 - A vigência será de 1 (um) ano, contados a partir da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada mediante acordo entre as partes, por igual período, sob as condições do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

5.1 – O presente instrumento poderá ser alterado mediante assinatura de termo aditivo, exclusivamente nas situações estabelecidas no artigo 65 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO E INEXECUÇÃO CONTRATUAL**

6.1 - Constituem motivos incondicionais para a rescisão do contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, inclusive com as consequências do artigo 80 da Lei nº 8.666/93:

- i. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- ii. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- iii. A paralisação do fornecimento sem justa causa ou prévia comunicação ao Contratante;
- iv. A subcontratação total ou parcial do objeto, associação da instituição Contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação da instituição Contratada que afetem a boa execução do contrato, sem prévio conhecimento e autorização do Contratante;
- v. O desatendimento das determinações regulares da fiscalização, assim como a de seus superiores;
- vi. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante do Contratante designado para acompanhamento e fiscalização do contrato;
- vii. A decretação da falência da instituição Contratada;
- viii. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do Contratante, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- ix. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

6.2 - A rescisão do contrato poderá ser precedida ou não de suspensão da execução do seu objeto, mediante decisão fundamentada que a justifique, podendo ser:

- i. Determinada por ato unilateral e escrito do Contratante, observado o disposto no artigo 109, inciso I, letra “e”, da Lei de Licitações;
- ii. Amigável, por acordo entre as partes, formalizada a intenção com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, desde que haja conveniência para o Contratante;
- iii. Judicial, nos termos da legislação vigente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. A Contratada deverá:

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA**

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- a) compor o cadastro geral de candidatos inscritos a partir das informações contidas nas fichas de inscrição e inseridas em sistema de processamento eletrônico;
- b) o cadastro a que se refere o item anterior deverá conter, no mínimo, o nome, a identidade, o CPF, o telefone, o endereço e o e-mail do candidato;
- c) elaborar as listas dos candidatos inscritos em ordem alfabética, contendo o número de inscrição, o nome do candidato, o número do documento de identidade, o cargo, o horário e o local onde fará as provas;
- d) as listas referidas acima, elaboradas em meio eletrônico, deverão ser remetidas à Comissão Organizadora do Concurso Público do Coren/SC em até 02 (dois) dias corridos, antes da aplicação das provas objetivas.
- e) encaminhar, anexas às listas de que tratam as alíneas anteriores, as seguintes informações estatísticas, graficamente organizadas: número de candidatos inscritos por cargo, número de candidatos inscritos por cargo para ampla concorrência e número de candidatos com deficiência ou necessidades especiais por cargo;
- f) receber, durante o concurso público as alterações de endereço informadas pelos candidatos e, após o encerramento do certame, orientá-los para que encaminhem as alterações ao Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina, na forma a ser definida no edital.
- g) colocar à disposição dos candidatos equipe de atendimento, devidamente treinada, para orientá-los em todas as etapas do concurso, por meio de e-mail ou telefone (ligação local ou 0800).
- h) responder aos questionamentos formulados pelos candidatos em tempo hábil, a fim de garantir a participação destes nas etapas relacionadas à consulta;
- i) colocar à disposição em sua página na internet, em link próprio, consulta ao local de provas.
- j) dispor durante a validade do concurso público, de profissionais legalmente habilitados para receber, analisar e prestar informações quanto aos eventuais recursos administrativos e ações judiciais interpostas por candidatos ou por terceiros (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas).
- k) constituir banca examinadora, para a elaboração e correção das provas, composta por profissionais de ilibada reputação e de notório saber, especializados nas áreas de conhecimento exigidas, de preferência professores Mestres ou Doutores.
- l) obedecer aos critérios de isenção e confidencialidade de constituição das bancas, para garantir a segurança e o sigilo da seleção dos membros destas.
- m) selecionar e treinar profissionais em número suficiente que garanta o atendimento aos candidatos em cada etapa do certame.
- n) colocar à disposição equipe para aplicação das provas, composta de pelo menos: 01 (um) fiscal para cada 30 (trinta) candidatos, sendo no mínimo 02 (dois) por sala: fiscais para acompanhar os candidatos ao banheiro: 01 (um) fiscal por sala, encarregado do recebimento de aparelhos eletrônico; 02 (dois) fiscais equipados com detector de metal, nas entradas e saídas dos banheiros; no mínimo 02 (dois) serventes para cada local de prova; pelo menos 1 (um) segurança por local de prova; 01 (um) representante da instituição Contratada por local de prova, para coordenar a aplicação das provas do concurso público: 01 (um) representante da instituição Contratada para acompanhar Comissão Organizadora do Concurso Público do Coren/SC nos locais de prova.
- o) encaminhar diretamente ao Coren/SC as listagens de candidatos com os resultados das provas, em meio eletrônico, no prazo estabelecido no cronograma.
- p) além das listas especificadas no item anterior, o Coren/SC poderá solicitar outra listagem que entender necessária para a apuração do resultado do concurso.
- q) apresentar ainda a estatística dos candidatos inscritos, presentes e ausentes.
- r) colocar à disposição dos interessados na sua página da internet todos os resultados dos candidatos.
- s) manter sigilo nos assuntos relacionados ao concurso, responsabilizando-se pela divulgação, direta ou indireta, por quaisquer meios, de informações que comprometam a sua realização;

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA**

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- t) responder por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução irregular do contrato, correndo as suas expensas as correspondentes despesas de serviços em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções durante ou após sua prestação do serviço;
- u) responder por quaisquer ônus, despesas e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária e demais custos diretos e indiretos, assim como por encargos relativos à alimentação, transporte e outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da relação de emprego do pessoal que venha a ser contratado para a execução de serviços incluídos no objeto do contrato;
- v) responsabilizar-se por qualquer fato ou ação que leve à anulação do concurso público, arcando com todos os ônus dele decorrentes, desde que comprovada a sua culpa ou dolo; e
- w) elaborar minutas dos editais normativos do concurso, os manuais de orientações aos candidatos, os avisos, os comunicados, formulários, retificações, instruções, cadastros, listagens e os demais atos relacionados aos diversos certames;
- x) responsabilizar-se pelo processo de inscrição, expedição das guias de recolhimento das taxas de inscrição dos candidatos e pelo recebimento dos respectivos valores.
- y) responsabilizar-se pelo recrutamento e formação das bancas examinadoras para elaborar e corrigir as provas a serem aplicadas e examinar eventuais recursos.
- z) manter absoluto sigilo no que se refere a elaboração, reprodução, guarda, transporte, distribuição e segurança das provas a serem aplicadas em todas as cidades onde ocorrerão as provas.
- aa) Atender o termos da Lei 13.709/2018 (LGPD), nas divulgações e informações relacionadas aos candidatos devem ser aquelas extremamente necessárias a correta execução dos serviços, sob pena de responsabilização decorrente de eventual vazamento de dados.
- bb) divulgar o concurso.
- cc) responsabilizar-se pela aplicação das provas, correção e resultado das provas.
- dd) manter contatos permanentes com a Comissão Organizadora do Concurso Público do Coren/SC, para mediar informações/esclarecimentos que se fizerem necessários.
- ee) publicar em seu sítio da internet todos os editais, comunicados e quaisquer outros documentos referentes ao certame, no prazo estabelecido em cronograma de atividades.
- ff) disponibilizar atendimento por meio de setor que providenciará o acompanhamento necessário ao bom andamento das atividades do certame, bem como: dirimir dúvidas, receber, filtrar e demandar para as áreas responsáveis solicitações e orientações do Contratante.
- gg) responsabilizar-se pela criação gráfica, composição, personalização e padronização de todos os formulários de digitalização/interpretação de imagens de documentos a serem utilizados na seleção, dentro dos padrões exigidos pelos equipamentos de leitura.
- hh) divulgar o gabarito oficial após o término das provas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a realização das provas objetivas.
- ii) revisar, compor, imprimir e acondicionar as provas objetivas.
- jj) efetuar a aplicação dos instrumentos de avaliação e, se for o caso, a sua reaplicação, arcando com os custos decorrentes, no caso de ser comprovada sua culpa ou dolo, após regular processo administrativo, respeitando-se os princípios do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório.
- kk) prestar assessoria técnica ao Contratante em relação ao objeto do contrato.
- ll) providenciar locação de espaço físico, organização, limpeza, logística e todas as operações concernentes a realização das fases de sua responsabilidade, arcando com os todos os custos.
- mm) subsidiar as respostas as ações judiciais propostas em desfavor do Contratante e responder as que em seu desfavor sejam propostas, referentes a todas as fases do concurso, prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis e no máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar de seu recebimento, ressalvados os casos em que os prazos judiciais máximos exigirem prazo inferior, de acordo com a natureza da ação judicial, tudo em conformidade com a proposta de prestação de serviços.
- nn) guardar, por um prazo não inferior a 5 (cinco) anos, em local apropriado, o cadastro dos candidatos inscritos, as folhas de respostas; as folhas de frequência e as demais planilhas de todos os candidatos, bem como os exemplares de todas as provas aplicadas no certame e, após

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA**

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

esse prazo, não existindo ações judiciais referentes ao certame, encaminhará o material relativo às folhas de respostas, em arquivo digital ao Contratante, para que este se responsabilize por sua guarda definitiva, sendo os demais materiais descartados.

**oo)** observar a legislação vigente afeta ao objeto da contratação em especial os seguintes normativos:

**i.** Lei Estadual nº 17.998/2020 que dispõe sobre a isenção do pagamento de taxas de inscrição em concursos públicos os voluntários da Justiça Eleitoral e jurados que atuarem no Tribunal do Júri, no âmbito do Estado de Santa Catarina e adota outras providências;

**ii.** Decreto nº 1570/2021 que estabelece medidas de eficiência organizacional relativas a concursos públicos no âmbito da Administração Pública Estadual Direta, Autárquica e Fundacional;

**iii.** Lei nº 14.083/2007 que dispõe sobre as regras gerais concernentes aos concursos públicos para ingresso e remoção na atividade notarial e de registro no estado de Santa Catarina e estabelece outras providências;

**iv.** Lei Federal nº 13.656/2018 (Isenta os candidatos do pagamento de taxa de inscrição em concursos para provimento de cargo efetivo ou emprego permanente em órgãos ou entidades da administração pública direta e indireta da União);

**v.** Lei Federal nº 12.990/2014 (Reserva aos negros 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da administração pública federal, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista controlada pela União);

**vi.** Decreto Federal nº 9.508/2018 (Reserva às pessoas com deficiência percentual de cargos e de empregos públicos ofertados em concursos públicos e em processos seletivos o âmbito da administração pública federal direta e indireta);

**vii.** Decreto Federal nº 3.298/1999 (Regulamenta a Lei nº 7.853/1989, dispõe sobre a política nacional para a integração das pessoas com deficiência, consolida normas de proteção e dá outras providências);

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. A Contratante deverá:

**a)** responsabilizar-se pelo envio e o ônus das publicações e, se for o caso, das republicações/retificações do Diário Oficial da União.

**b)** articular-se com a Contratada quanto as datas relativas as atividades constantes deste Contrato e fazer cumprir o respectivo cronograma do concurso.

**c)** acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos por meio da Comissão Organizadora do Concurso Público ou representante por ela delegado, que se encarregarão dos contatos com a Contratada para esclarecimento de dúvidas, troca de informações e demais providências necessárias a realização do objeto do contrato.

**d)** acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos por meio dos membros da comissão do concurso, os quais se encarregarão dos contatos para esclarecimento de dúvida e troca de informações necessárias a realização do certame.

**e)** fornecer todas as informações legais e institucionais necessárias a elaboração e realização do concurso, tais como a legislação, número de vagas, bem como outras informações relevantes ao certame.

**f)** resguardar o sigilo das informações pertinentes a realização do concurso público.

**g)** validar e viabilizar o cumprimento de cronograma a ser estabelecido em conjunto com a Contratada por meio da Comissão Organizadora do Concurso Público do Coren/SC.

**h)** analisar e validar todos os editais e comunicados pertinentes ao concurso público que serão elaborados pela Contratada.

**i)** abster-se de elaborar e/ou divulgar editais, comunicados, formulários, cadastros e listagens sem a expressa anuência da Contratada.

**j)** por meio de ofício, solicitar à Contratada informações que subsidiarão as respostas aos recursos administrativos e às ações judiciais propostas em desfavor do Contratante, o qual deverá ser respondido em um prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis e no máximo de 10 (dez) dias úteis, a

Página 5 de 6

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA**

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

contar de seu recebimento, ressalvados os casos que exijam prazo inferior, de acordo com a natureza da ação judicial.

k) proporcionar as facilidades necessárias para que a Contratada possa executar os serviços descritos no contrato dentro das normas estabelecidas.

l) cumprir com todas as obrigações contratuais, sob pena de rescisão e pagamento à Contratada pelos serviços até então realizados.

m) notificar a Contratada a respeito de imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

n) comunicar-se com a Contratada por meio de ofício, devendo seu envio ser antecipado via endereço eletrônico.

o) emitir o Termo de Recebimento Definitivo, após verificada a plena execução do contrato.

p) Fornecer à Contratada atestado de capacidade técnica referente a execução do objeto contratado.

q) homologar o resultado final do concurso.

r) divulgar os certames em sua página na internet.

**CLÁUSULA NONA - DO FORO**

9.1 - Fica eleito o foro da Justiça Federal da Capital (SC), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes da plena e fiel execução deste contrato.

9.2 - E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, tudo na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Florianópolis/SC, 23 de junho de 2023.

MARISTELA  
ASSUMPCAO DE  
AZEVEDO:5297698006  
3

Assinado de forma digital por  
MARISTELA ASSUMPCAO DE  
AZEVEDO:52976980063  
Dados: 2023.06.26 13:08:36  
-03'00'

**CONTRATANTE:** .....

**Maristela Assumpção de Azevedo**  
**Presidente do Coren/SC**

Daniela  
Macaneiro:01799001962

Assinado de forma digital por  
Daniela Macaneiro:01799001962  
Dados: 2023.06.26 10:20:16 -03'00'

**CONTRATANTE:** .....

**Daniela Maçaneiro**  
**Tesoureira do Coren/SC**

MAURO DOS  
SANTOS

Assinado de forma digital por  
MAURO DOS SANTOS  
FIUZA:02995816915  
Dados: 2023.06.26 10:41:11

**CONTRATADO:** .....

**MAURO DOS SANTOS FIUZA**

**FUNDAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS SÓCIO-ECONÔMICAS – FEPese**

Documento assinado digitalmente  
ALESSANDRA LUCÉLIA OTTO  
Data: 27/06/2023 10:54:01-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Testem  
1) \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Visto Dejur:

LILIAN DE  
FARIAS  
BENEDET

Assinado de forma  
digital por LILIAN  
DE FARIAS  
BENEDET  
Dados: 2023.06.26  
08:01:21 -03'00'